PROJETO DE LEI Nº 159/14

Considera de utilidade pública municipal a Confederação Brasileira de Surf.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Confederação Brasileira de Surf, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A Confederação Brasileira de Surf é uma entidade, sem fins lucrativos, dirigida de forma filantrópica por toda a sua diretoria, que não percebe nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos, tendo funcionado de forma ininterrupta desde a sua fundação, o que atende de forma plena os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública municipal. Resta, ainda, o trabalho desenvolvido junto à comunidade praticante desta modalidade de esportes no Estado e em especial nesta cidade, seja nas escolinhas de ensino e práticas do esporte, quanto nos patrocínios dos campeonatos estaduais, nacionais e até mundiais, assim como na formação de técnicos além dos projetos sociais voltados para as crianças carentes.

Por ser Salvador uma cidade privilegiada para a prática desse esporte, pela sua imensa costa marítima, a presença da Confederação em muito contribui para com a nossa juventude tão necessitada e carente de suporte do Poder Público, e que encontram guarita e incentivo.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

PAULO MAGALHÃES JR.